

CPL / PMCG
Fl. nº 529
Visto:



Memorando N°094/2022

Camaragibe, 19 de Abril de 2022.

De: Secretaria de Finanças - Contadoria

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

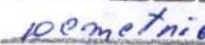
Assunto: Resposta Memorando n° 270/2022 - CPL

Em atendimento ao memorando n°270/2022, segue anexo, Parecer n°009/2022 - SEFIN, referente Análise de Qualificação Econômica-Financeira do Processo Licitatório n°11/2022.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Respeitosamente,


Cíntia S. Correia de Lima
Contadora Geral
CRC-PE: 022135/O-8 - Mat. 4.9999464,3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 20/04/22 às 12:26h

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
PARECER Nº 009/2022 – SEFIN

Tomada de Preço nº 01/2022
Processo Licitatório nº 11/2022
Processo Administrativo nº 12/2022

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação e drenagem da Rua Osmar Cunha, Bairro de Nazaré no Município de Camaragibe – PE.

O pedido veio acompanhado de:

- Memorando nº 270/2022- CPL;
- Documentos de habilitação e credenciamento, que foram encaminhadas através de e-mail disponíveis através de link do Google Drive.

DA ANÁLISE:

RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 02.951.249/0001-08
Natureza Jurídica – Sociedade Empresaria Limitada
ITEM 4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

SUBITEM 4.4.1

I - A empresa apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, atendendo desta forma, ao item solicitado.

II - A empresa apresentou Certidão Negativa de Falência, atendendo desta forma, ao item solicitado.

III - Comprovação de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes formulas:

$$LG - \text{Índice Liq. Geral} = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{1.144.573,96 + 12.371,80}{173.859,48 + 0,00} = \frac{1.144.573,96}{173.859,48} = 6,65$$

$$LC - \text{Índice Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} = \frac{1.144.573,96}{173.859,48} = 6,58$$

$$SG - \text{Índice Solvência Geral} = \frac{A}{PC + PNC} = \frac{1.156.945,82}{173.859,48 + 0,00} = \frac{1.156.945,82}{173.859,48} = 6,65$$

O licitante apresentou comprovação de índices de liquidez com resultados superiores a 1 (um).



SUBITEM 4.4.2 – Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação.

A licitante apresentou comprovação do capital social R\$ 400.000,00, registrado em Balanço Patrimonial e Nota Explicativa do exercício 2020, superior ao valor de 10% estimado para contratação.

SUBITEMS 4.4.2.1, 4.4.2.2 e 4.4.2.3 – Apresentou declaração, porém a mesma não está acompanhada da relação de contratos assumidos e justificativa (item 4.4.2.3), conforme estabelece edital.

SUBITEM 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5 e 4.4.6, 4.4. – A licitante atendeu todos os requisitos.

Resultado: INABILITADA, por não apresentar a relação de contratos assumidos, item 4.4.2.1, e 4.4.2.3 Edital.

DALL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.431.082/0001-29
Natureza Jurídica – Sociedade Empresaria Limitada
ITEM 4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

SUBITEM 4.4.1

I - A empresa apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, atendendo desta forma, ao item solicitado.

II - A empresa apresentou Certidão Negativa de Falência, atendendo desta forma, ao item solicitado.

III - Comprovação de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes formulas:

A LICITANTE APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE ÍNDICE SUPERIO A 1 (UM).

$$LG - \text{Índice Liq. Geral} = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{859.372,73 + 414.359,47}{344.404,15 + 0,00} = \frac{1.273.732,20}{344.404,15} = 3,69$$

$$LC - \text{Índice Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} = \frac{859.372,73}{344.404,15} = 2,49$$

$$SG - \text{Índice Solvência Geral} = \frac{A}{PC + PNC} = \frac{1.387.989,30}{344.404,15 + 0,00} = 4,03$$

O licitante apresentou comprovação de índices de liquidez com resultados superiores a 1 (um).

SUBITEM 4.4.2 – Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação.

A licitante apresentou comprovação do capital social R\$ 200.000,00, registrado em Balanço Patrimonial e Nota Explicativa, superior ao valor de 10% estimado para contratação.

SUBITEM 4.4.2.1 – Não foi localizado no processo licitatório a declaração do licitante acompanhada da relação de compromissos, Itens 4.4.2.1 e 4.4.2.3 do edital.

SUBITEM 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5 e 4.4.6, 4.4.7 – A licitante atendeu todos os requisitos.

Resultado: INABILITADA, por não apresentar Declaração acompanhada da relação de contratos assumidos, item 4.4.2.1 e 4.4.2.3 do Edital.

ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 15.587.379/0001-55

**Natureza Jurídica – Sociedade Empresaria Limitada
ITEM 4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

SUBITEM 4.4.1

I - A empresa apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, atendendo desta forma, ao item solicitado.

II - A empresa apresentou Certidão Negativa de Falência, atendendo desta forma, ao item solicitado.

III - Comprovação de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes formulas:

A LICITANTE APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE ÍNDICE SUPERIO A 1 (UM).

$$\text{LG - Índice Liq. Geral} = \frac{\text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{PNC}}{419.597,84 + 50.000,00} = \frac{3.509.551,90 + 0,00}{469.597,84} = 7,47$$

$$\text{LC - Índice Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{3.509.551,90}{419.597,84} = 8,36$$

$$\text{SG - Índice Solvência Geral} = \frac{\text{A}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{3.810.539,90}{419.597,84 + 50.000,00} = \frac{3.810.539,90}{469.597,84} = 8,11$$

O licitante apresentou comprovação de índices de liquidez com resultados superiores a 1 (um).

SUBITEM 4.4.2 – Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação.

A licitante apresentou comprovação do capital social R\$ 500.000,00, registrado em Balanço Patrimonial e Nota Explicativa, superior ao valor de 10% estimado para contratação.

SUBITEM 4.4.2.1 – Apresentou declaração do licitante acompanhada da relação de compromissos assumidos.

$$\frac{\text{VL do PL} \times 12}{\text{VL total dos CT}} = \frac{3.340.942,06 \times 12}{7.784.41,10} = \frac{40.091.304,72}{7.784.41,10} = 5,15$$

$$1/12 \text{ (um doze avos)} = \frac{7.784.041,10}{12} = 648.670,09$$

Considerando 1/12 (um doze avos) dos compromissos assumidos apresentada pela empresa de R\$ 648.670,09 que é inferior ao Patrimônio Líquido da Empresa de R\$ 3.340.942,06.

SUBITENS 4.4.2.2 e 4.4.2.3 - A licitante apresentou relação de compromissos assumidos acompanhada da Demonstração de resultados do exercício – DRE, que conforme cálculo realizado, apresentou o seguinte resultado:

- Receita Bruta apresentada no valor de R\$ 4.644.123,34
- Relação de Compromissos Assumidos no valor de R\$ 7.784.04,10



(VI da Receita Bruta – VI Total dos Contratos) x100 =
VI da Receita Bruta

$$\frac{(4.644.123,34 - 7.784.041,10) \times 100}{4.644.123,34} = \frac{-3.339.917,76 \times 100}{4.644.123,34} = \frac{-313.991.766,00}{4.644.123,34} = -67,61$$

A empresa licitante apresentou as devidas justificativas, conforme previsto em edital item 4.4.2.3.

SUBITEM 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5 e 4.4.6, 4.4.7 – A licitante atendeu todos os requisitos.

Resultado: Habilitada.

DA CONCLUSÃO:

Após análise criteriosa das documentações apresentadas, constatou-se que os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, encontram-se registrados em Junta Comercial – JUCEPE e devidamente assinados por contabilistas registrados no Conselho de Contabilidade, servindo para apuração dos índices financeiros, estes conferidos e calculados em conformidade com as exigências em edital.

Em relação aos itens 4.4.2.1, e 4.4.2.3 que trata de declaração do licitante acompanhada de relação de contratos assumidos, 02 (duas) empresas deixaram de atender aos requisitos.

Sendo assim, concluímos que as empresas:

1 - RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI	INABILITADA, por <u>não apresentar a relação de contratos assumidos, item 4.4.2.1, e 4.4.2.3 Edital.</u>
2 - DALL SERVIÇOS LTDA	INABILITADA, por <u>não apresentar Declaração acompanhada da relação de contratos assumidos e justificativas conforme os item 4.4.2.1 e 4.4.2.3 do Edital.</u>
3 - ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI	HABILITADA.

É o parecer.

Camaragibe, 19 de abril de 2021



Cíntia Lima

Contadora Geral